

UMA ANÁLISE DE DISCURSO DA LEI 10.639

Cecilia Ramos da Fonseca (UNIGRANRIO)

ceciliaramos@bol.com.br

Jose Geraldo da Rocha (UNIGRANRIO)

rochageraldo@hotmail.com

1. Introdução

A pesquisa em questão tem como finalidade observar o processo de desenvolvimento humano, que basicamente consta da formação dos valores culturais, nos quais estes são direcionados pelos modelos sociais, inseridos nos grupos. As atividades de valorização da história, da cultura da população afro-brasileira, sua inserção no conteúdo curricular das nossas escolas, determinados aspectos deste processo, bem como as reivindicações dos movimentos negros para a educação, e a obrigação de mudanças, são aspectos sociais que este artigo visa a mencionar. A metodologia de inclusão social, a inserção de novas práticas pedagógicas, que a partir da promulgação da lei 10.639/03, passaram a ser ministrados pela escola brasileira, sob uma nova concepção, será eixo norteador abordado.

2. A Lei 10.639/03 e sua promulgação em Âmbito Federal.

A Lei 10.639/03, sancionada pelo Presidente da República, Luís Inácio Lula da Silva, e ministro da Educação, no período em questão, Cristóvão Buarque, altera os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96 – LDB). A lei sancionada tornou obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio das redes públicas e particular do país..

Objetivando regulamentar a lei, o Presidente da República, em 10 de março de março de 2004, através do Conselho Nacional de Educação aprovou o Parecer 003/2004 que institui as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira*. (BRASIL, 2003).

Neste período ocorreram movimentos contrários e a favor à nova legislação em diversas regiões do território nacional, bem como entre grupos de lideranças, profissionais, dentre outros. A medida em pauta foi

questionada por diversos setores educacionais do território brasileiro, porém os representantes do movimento social negro tomaram-na como um progresso na educação brasileira. (BRASIL 2005)

Estas medidas se tornam artificiais quando são determinadas de cima para baixo. A LDB deixou os currículos mais flexíveis e deu mais liberdade para as escolas. A liberdade de ensinar, que consta da Lei, é baseada num artigo da Constituição. No momento em que você começa a determinar muita coisa, acaba transformando o currículo numa camisa de força em que tudo é o governo que diz que tem que ser ensinado (PASSINET, 2003).

Então de acordo com o exposto a implementação da lei no currículo escolar; as interpretações, frentes as os grupos antes citados, apresentam valores diferenciados.

3. A inserção curricular dos estudos pautados na cultura negra.

O Brasil colônia, império e república adquiriram um posicionamento atuante e permissivo no que diz respeito à discriminação e ao racismo para com sua população afrodescendente e brasileira até nossos dias, pois existiam leis no país que os escravos não poderiam ser matriculados em escolas públicas.

Em 1878 foi instituído que os negros só podiam instruir-se no horário da noite e diferentes táticas estabeleceram-se no propósito de impossibilitar a entrada integral das populações negras aos bancos escolares.

Após décadas de ações educacionais discriminatórias, o governo federal sancionou a Lei 10.639/03, conforme citação anterior, que restitui de acordo com a história o subsídio moral, social e literário dos negros na construção e desenvolvimento da sociedade brasileira.

Partindo então dos desdobramentos decorrentes das insatisfações sociais coletivas na sociedade brasileira, emerge a necessidade de um novo contexto social, na qual Pereira (2007) aborda os aspectos relevantes a inserção curricular, descrevendo que os currículos devem ter papel fundamental, adequando e medindo o teor das relações estabelecidas nas unidades escolares.

Conforme descreve Gomes (2001): “colaborar para a edificação de uma educação que seja geradora de cidadania, obriga a escola a rever seus valores e padrões, posicionando-se política e pedagogicamente a favor do cidadão que ambiciona formar”.

Diante do contexto estrutural formador brasileiro, relacionado à cultura negra e sua inclusão no sistema educacional, podemos definir que a inserção do sujeito e a sociedade aproximam-se a vivenciar diferentes momentos e processos, que resultaram então, na necessidade rápida de educadores e educandos unirem-se, com o objetivo de estabelecer redes de convívio, que dê origem não somente no ensino-aprendizado dos saberes, porém, em resultados mais bem-sucedidos, como no conhecimento e aceitação do valor de outras tantas formas de viver e saber.

Distinguir a partir da realidade, a existência de diferentes grupos culturais, que formaram a nação brasileira, torna-se prioridade principal, assim sendo, vemos a necessidade da inclusão dos conteúdos escolares afro-brasileiros no conjunto curricular, nos estabelecimentos de ensino do Brasil, visto que, nossa escola se caracterizava como ambiente de implementação do racismo, sobretudo ao conteúdo eurocêntrico presente no currículo, que proporcionava comportamentos e ações diferenciadas, do educador diante de alunos negros e brancos.

O que temos então é o desafio de a escola se constituir em um espaço de resistência, isto é, de criação de outras formas de relação social e interpessoal mediante a interação entre o trabalho educativo escolar e as questões sociais, posicionando-se crítica e responsabilmente perante elas (Secretaria de Educação Básica – MEC).

4. O contexto discursivo sobre as lutas de classes raciais.

São significativas as atuações do movimento negro no Brasil, cujos resultados contribuíram para a reflexão da nova realidade, pautada em uma política de inclusão social e de implementação de políticas públicas para os afrodescendentes brasileiros.

É antiga a preocupação dos movimentos negros com a integração dos assuntos africanos e afro-brasileiros ao currículo escolar. Talvez a mais contundente das razões esteja nas consequências psicológicas para a criança brasileira de um processo pedagógico que não reflete a sua face e de sua família, com sua história e cultura própria, impedindo-a de se identificar com o processo educativo. (CUNHA, 1997, p. 67).

Nos movimentos de luta em que os objetivos de inclusão social eram o acesso a educação, visto que próximo a promulgação da Constituição, onde o direito ao voto foi conseguido, parcela significativa da população estava excluída deste direito, por somente serem extensivas as pes-

soas alfabetizadas, não sendo assim oportunizado ao negro participar deste processo.

O TEN (Teatro Experimental do Negro) se encarregou de formar turmas de alfabetização em locais dos mais variados, que além de alfabetizar, incluía uma nova realidade aos grupos, na qual estes se iniciavam nas turmas na arte teatral, tendo como responsável e fundador Abdias do Nascimento.

As organizações negras se formavam em diversos locais, com o propósito da inserção a educação para parcela significativa da população brasileira. Políticas públicas de ações afirmativas com foco na inclusão econômica e social foram implementadas, decorrentes dos movimentos em prol ao fim do racismo e da discriminação racial. Umhas sínteses de algumas ações serão mencionadas no próximo tópico.

A partir dos breves pressupostos citados descrevemos as reivindicações do movimento social negro pela inserção da história da África e da cultura afro-brasileira no currículo escolar das escolas brasileiras, que foram durante anos, motivo das principais de luta. Destaca-se como exemplo dos movimentos o I Fórum Acerca do Ensino da História das Civilizações Africanas nas Escolas Públicas, em 1991, realizado na Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Tais comportamentos podem ser evidenciados de acordo com Nascimento, quando este descreve que a inquietação do movimento social negro com a instrução gerou e refletiu nas reivindicações executadas perante as composições do Estado.

Torna-se possível destacar as ações acerca do movimento nas últimas décadas. Em 1980, período do procedimento da constituinte, diversas ações, debates aconteceram lideradas pelos grupos de negros no qual a educação foi o objetivo central de ação da recente Constituição, que objetivava o fim do racismo.

No entanto, a insatisfação dos segmentos comprometidos com a luta antirracista persistiu, e a reivindicação da inclusão dos conteúdos de história e cultura dos conteúdos de história e cultura brasileira permaneceu inserida, culminando então em outro movimento de atuação, a Marcha Zumbi dos Palmares.

No transcorrer dos movimentos em prol do processo de inclusão, ocorre que em 1996, no decorrer do debate relacionado com a nova LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a então senadora Benedita da Silva, representante do movimento social negro, expõe como

resposta a sugestão de alteração curricular, apresentada no processo constituinte. Ficando com a seguinte redação, o parágrafo 4º do Artigo 26 da nova LDB.

Diante do caminhar ainda complexo a promulgação da Lei 10.639/03, surge a necessidade de conhecer a diversidade cultural dos povos chegados ao Brasil, o desenvolvimento dessas culturas no aspecto social, no período colonial quanto na contemporaneidade.

Mudanças de valores culturais, nas quais incluímos as pautadas nos acordos e conflitos, estão desde cedo caracterizadas como atributo das sociedades humanas. As noções de identidade e alteridade se desenvolveram acerca dessas articulações, onde os vínculos históricos, políticos, econômicos e estéticos responsáveis pela formação ideal, resultando no que chamamos de sociedade.

Em síntese, estar em sociedade é essencial ao sujeito, torna-o mais integrante de suas competências. Por conseguinte ao reconhecer sua ancestralidade, sua época atual, imaginar o ser de amanhã, interagindo no conjunto social, mediante suas ações com o outro, pautada no respeito, no reconhecimento do outro, no seu procedimento, no convívio social, resultará num sujeito que se identificará como integrante do processo de construção social.

5. Perspectivas que a lei abriu para novas práticas pedagógicas em sala de aula

Reconhecer o direito à diferença, a presença de um modelo educativo que aborde as marcas das identidades e da diversidade de um povo, exige da escola determinado cuidado, em decorrência aos modelos atualmente descritos.

Decorrente do comportamento social e individual, perante a sociedade (coletivo), diferentes processos que perpassam as relações entre o eu e outro são detectados. Neste contexto, a escola tornasse um lugar composto de diferentes perspectivas, onde educadores e educandos se relacionam, estabelecendo redes de convivência, cuja produção resulta no aprendizado diversificado, na parceria e aceitação do outro, do seu viver e do seu saber.

Nesse contexto, busca-se a relação estabelecida entre alunos e professores, como prática de lidar com o outro no conjunto educacional,

ressaltando os parâmetros curriculares nacionais (PCN), nas ações a serem desenvolvidas, reconhecendo a diversidade cultural, de acordo com os (PCN):

Para viver democraticamente em uma sociedade plural, é preciso respeitar e valorizar a diversidade étnica e cultural que a constitui. Por sua formação histórica, a sociedade brasileira é marcada pela presença de diferentes etnias, grupos culturais, descendentes de imigrantes de diversas nacionalidades, religiões e línguas. No que se referem à composição populacional, as regiões brasileiras apresentam diferenças entre si; cada região é marcada por características culturais próprias, assim como pela convivência interna de grupos diferenciados. A diversidade cultural do povo brasileiro, frequentemente é alvo de preconceito e discriminação, atingindo a escola e reproduzindo-se em seu interior. A desigualdade, que não se confunde com a diversidade, também está presente em nosso país como resultado da injustiça social. (*Parâmetros Curriculares Nacionais*, 1998, p. 69).

Assimilar o vínculo ensino-aprendizagem oportuno para que grupos sociais que interagem e se defrontam com suas diversidades, torna-se um recorte específico de inclusão acerca da Lei 10.639/03, que descreve em seu conteúdo necessidade de se adotar medidas teóricas e práticas que exemplifique a inserção de conteúdos voltados a cultura africana e afro-brasileira no processo ensino aprendizagem, reconhecendo a contribuição das sociedades africanas e dos afrodescendentes brasileiros para a formação social do Brasil.

Considera-se então, como responsabilidade social do Estado, dos órgãos privados e da população o compromisso no que tange a educação. Os currículos educacionais não devem ser apenas indicadores de ações a cumprir, contudo transformem-se em incentivo a aprendizagem, considerando no geral, a abrangência de intenções pelas diversidades étnicas e culturais. Devem também abranger às questões relevantes a construção/desconstrução, pautadas no espírito da autocrítica e do respeito às diversidades sociais.

6. Racismo e desconforto no tratamento da cultura negra.

Considerar se dois aspectos reflexivos neste contexto, a primeira esta relacionado à exclusão da contribuição dos valores afrodescendentes e a segunda esta relacionada à inserção destes valores nos currículos. Tais construções foram descritas pela professora Azoilda Loreto da Trindade, pesquisadora da UFRJ, onde a mesma nos atenta para o problema da inclusão dos afro-brasileiros no ambiente escolar.

No que diz respeito às culturas afrodescendentes, LORETO, 2010, observa que determinados valores permitem ser assinalados como referencial para a edificação de práticas pedagógicas que transmitem aos educadores e educandos, no qual a autora destaca a valorização da circularidade, da corporeidade, da musicalidade, da ludicidade, da cooperatividade, do princípio do Axé (força vital) e da oralidade.

Enfatizar as questões relacionadas à necessidade de analisar as culturas afro-brasileiras como no campo de diversidade e distinguir as diferenças que individualizam os vários segmentos colocados sob essa denominação geral, são tópicos fundamentais, que necessitam serem alocados. Para tal restringimo-nos a circunscrever à descrição e a análise dos diferentes elementos de contribuição para a cultura brasileira, com colocações mais restritas. Considerando que a expressão cultural afro-brasileira expandiu-se em nossa sociedade de forma complexa, onde os conceitos abordados ao conjunto pluricultural brasileiro, suas expressões foram negadas, por conta de uma padronização cultural, que impôs um modelo estrutural de cultura.

Torna-se possível identificar segmentos contrários a demonstração de valores culturais, que segundo Pereira, 2010, incluem ligações assinaladas como conflitos, que sucessivamente, destacam-se como atributo fundamental da sociedade humana. O autor menciona que, reconhecer as especificidades dos diversos grupos culturais que originaram nação brasileira é fundamental para a construção de uma sociedade equitativa e igualitária, que tenha no diálogo e no respeito ao outro o ponto inicial para a ascensão do bem comum.

A tradição da cultura brasileira que se caracterizou pela influência de diversas culturas. A expressão, os conhecimentos oriundos de seus ancestrais, não foi reconhecida, fato este que evidencia de forma autêntica, quando, por exemplo, em viagens pelo país nos encantamos com a maneira e o preparo das comidas, que demonstram como os ascendentes africanos investiram na introdução de seus costumes em nosso dia a dia.

O sabor por determinados produtos e sua entrada na cozinha brasileira, desvendam, de qualquer modo, vontade que os africanos apresentavam de interação com a realidade que lhes era oferecida. A troca de paladar representava ao mesmo tempo uma troca de conhecimento no meio dos diferentes elementos da sociedade brasileira.

Os folguedos e a música brasileira retumbam numa variedade de jeitos o legado africano, seja na amplitude do tambor, seja no compasso do samba.

No conjugar das comemorações em que a canção e a bailado remetem aos antepassados africanos e aos santos católicos, com destaque para o jongo no Rio de Janeiro e São Paulo e o Candomblé, em Minas Gerais, ambos incidem em cantar e dançar seguidos pelos toques dos tambores.

No aspecto dos brasileiros, a presença africana é marcante, porém complexa. Por um caminho apresentamos o candomblé, religião de procedência africana ou, como igualmente é chamada, a religião dos orixás. Por outra parte temos o congado, que aproxima legado africano de genealogia banto, aspectos santificados da religião católica e, em determinadas regiões, aspectos de cultura indígena.

Como exercício religioso, o candomblé é uma cadeia de princípios que, uma vez distinguidos, auxiliam os devotos a realizar suas preferências particulares e consolidar alianças com os seus pares. Essas práticas também os situam no interior de uma camada social que tem no legado africano a alicerce para o diálogo como a demais matrizes culturais da sociedade brasileira.

Não podemos deixar de mencionar a existência das culturas africanas na vida social, principalmente no campo da língua oficial.. A pesquisadora Yeda Pessoa de Castro (2001-2002) comprova ainda de modo recente, que as intervenções africanas no campo da língua vão além dos aspectos sintáticos, fonéticos e morfológicos. Ou seja, as semelhanças dos dialetos africanos com o português instituíram solução de comunicação que colaboraram de modo que os afrodescendentes, não apenas eles expressassem sua visão de mundo, seus conhecimentos sociais e suas formulações ideológicas, desde que passaram a se perceber como sujeitos integrantes de uma sociedade multiétnica e multicultural.

7. Considerações Finais

A Lei 10.639/03 enfatiza a obrigatoriedade do ensino da história da África e da cultura afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino, onde devido sua importância e abrangência, tornasse um elemento de suma importância para a formação de novas práticas metodológicas nas atividades pedagógicas.

A construção e estabelecimentos de novos procedimentos educativos, que objetivem a aplicação de propostas políticas educacionais, que explicitem nas relações pedagógicas cotidianas, onde na relação com o outro, seja fundamental o respeito e a valorização.

A implementação concretizada da legislação, com o decorrer do processo de aplicabilidade, trará suportes para ultrapassar o conjunto das desigualdades raciais e sociais no Brasil. Os resultados esperados dependem não somente da obrigação de serem implantados pela educação, porém esta se insere no conjunto de atuações e é portadora de vantagem, já que esta possui momentos educativos que favorecem um novo processo construtivo que contribuíram para eliminar os ideais dominantes da elite brasileira.

Verificamos atualmente com novas políticas públicas em vigor que o ingresso a escola está ampliando significativamente nas últimas décadas, porém a qualidade da educação e os índices de aproveitamento necessitam ser revistos, em específico no que se refere às condições das diferenças baseadas em raça.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 10.639/03 de 09 de janeiro de 2003. Inclui a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” no currículo oficial da rede de ensino. *Diário Oficial da União*, Brasília, 2003.

CASTRO, Yeda Pessoa de. *Falares africanos na Bahia*; um vocabulário brasileiro. Rio de Janeiro: Topbooks, ABL, 2001.

COSENTINO, T. R. *Movimento negro, raça e política educacional*. Anped, 2004. Disponível em: <<http://www.amped.org.br/reunioes/28/textos/gt211249int.rtf>>. Acesso em: 20 de jul.2009.

CUNHA, J. H. Educação popular afro-brasileira. In: LIMA, I; GOMES, Nilma Lino. *Educação cidadã, etnia e raça: o trato pedagógico da diversidade*: In: Cavalheiro, Eliane (org.). Racismo e antirracismo na educação: representando nossa escola. São Paulo: São Luiz, 2001.

GOMES, N. L. Cultura negra e educação. *Revista Brasileira de Educação*, nº 23, 2002.

HALL, S. A. *Identidade cultural na Pós-Modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 1997.

NAMO DE MELLO G. O. Brasil precisa de lei para ensinar a história do negro? *Folha de São Paulo*, 28 jan.2003.

NASCIMENTO, Abdias do. *O negro revoltado*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982.

NASCIMENTO, E. L. (Org.). *A África na escola brasileira*. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 1993.

PANISSET, U. O Brasil precisa de lei para ensinar a história do negro? *Folha de São Paulo*, 28 jan. 2003.

PEREIRA, Edimilson de Almeida. *Malungos na escola: questões sobre culturas afrodescendentes e educação*. São Paulo: Paulinas, 2007.

QUEIROZ, Sônia. *Pé preto no barro branco; a língua dos negros da Tabatinga*. Belo Horizonte, PUC, 2004.

ROMÃO, J. (Orgs.). *Série pensamento negro em educação*. Florianópolis: Núcleo de Estudos Negros (NEM), 1997.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica – MEC. *Parâmetros e referenciais curriculares nacionais*. Net, Brasília, nov. 1998.

SILVA, Joselina. A união dos homens de COR: do movimento negro dos anos quarenta e cinquenta. *Estudos afro-asiáticos*. Ano 25, vol. 2, maio-julho 2003. Rio de Janeiro.

TRINDADE, Azoilda Loretto da. *Áfricas e afro-brasileiros nos brinquedos e brincadeiras*. Net, Rio de Janeiro, nov. 2006. Programa 1: Salto para o futuro. Disponível em: <<http://www.tvebrasil.com.br/salto/boletins/2005/vab/tetxt2.htm>>. Acesso em: 2006.